



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS**

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

**Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de
São Gabriel do Oeste-MS – Lei Municipal 1.162/2019 alterada pela
Lei 1.312/2024**

PORTARIA Nº019/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SRA. APARECIDA DELVAIR DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Gabriel do Oeste-MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.162/2019 alterada pela Lei 1.312/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, para a Sra. **APARECIDA DELVAIR DE SOUZA**, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 e no art. 65 da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 2º - O Benefício concedido refere-se ao cargo efetivo da matrícula funcional nº 987, que será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme redação do Art. 7º, da EC/41, por força do artigo 65, da Lei Municipal nº 1.312/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, em 01 de agosto de 2024.

Diretora de Benefícios
Clarice Ribeiro Alves Rocha
Decreto nº 2923/2023

Diretor Presidente
José Luis Ribeiro de Leon
Decreto nº 2923/2023